



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO
Assistência Técnica Acadêmica

PORTARIA INTERNA FDRP Nº 17, DE 4 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a eleição para representação docente, e respectivo suplente, junto ao Conselho Gestor do Campus/USP de Ribeirão Preto.

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, por solicitação do Presidente do Conselho Gestor do Campus da USP de Ribeirão Preto, nos termos do OFCIRC / CG/ 001 / 2024, de 3 de janeiro de 2024, e considerando a inexistência de registro de candidaturas, no prazo definido pela Portaria Interna FDRP nº 7/2024, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição para escolha de 01 (um) representante docente da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FDRP-USP), e seu respectivo suplente, junto ao Conselho Gestor do Campus de Ribeirão Preto, nos termos da Seção I, do Capítulo II, do Título VIII, do Regimento Geral, será realizada em uma única fase, mediante voto direto e secreto, **das 10h00 às 16h00, no dia 6 de maio de 2024**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados todos os docentes em exercício.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados, conforme disposto no § 1º do artigo 218, do Regimento Geral.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em outro órgão externo à Universidade de São Paulo, ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar, conforme disposto no § 2º do artigo 218, do Regimento Geral.

Artigo 3º - Cada eleitor poderá votar em 1 (uma) candidatura (titular e suplente), dentre as chapas previamente inscritas.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO
Assistência Técnica Acadêmica

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - As candidaturas, em forma de chapa (titular e suplente), deverão ser registradas **até às 23h59 do dia 29 de abril de 2024**, através do e-mail atacfdrp@usp.br, para o qual deverá ser encaminhado formulário próprio dirigido ao Diretor, devidamente assinado pelos inscritos (formulário disponível na página da www.direitorp.usp.br, link ELEIÇÕES).

§ 1º - Serão deferidas as inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria.

§ 2º - O quadro das candidaturas deferidas será divulgado a partir das 15h00 do dia 30 de abril de 2024, no site da FDRP (www.direitorp.usp.br, link ELEIÇÕES).

§ 3º - Eventuais recursos serão recebidos pela Assistência Acadêmica até às 15h00 do dia 2 de maio de 2024 e decididos de plano pelo Diretor.

DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da votação, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 7º - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada no dia 7 de maio de 2024, a partir das 15h00, na página da FDRP (www.direitorp.usp.br, link ELEIÇÕES), sendo considerada eleita para um mandato de 2 (dois) anos, a chapa que obtiver o maior número de votos.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO
Assistência Técnica Acadêmica

Artigo 8º - Ocorrendo empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular;

II - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente;

III - o candidato a titular mais idoso;

IV - o candidato a suplente mais idoso.

Artigo 9º - No prazo de 2 (dois) dias úteis, após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso ao Diretor, sem efeito suspensivo, contra o resultado da eleição.

§ 1º - O recurso a que se refere este artigo deverá ser protocolado na Assistência Acadêmica desta Faculdade e será decidido pelo Diretor, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua impetração.

§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da FDRP (www.direitorp.usp.br, link ELEIÇÕES).

Artigo 10 - O resultado final da eleição será publicado na página da FDRP (www.direitorp.usp.br, link ELEIÇÕES).

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 4 de abril de 2024.

Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho
Diretor